



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

PALÁCIO GOIABEIRAS

*Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.728 / 2009
foi devidamente publicada no Placar Ofi-
cial no período de 07 / 01 / 2009 a
14 / 01 / 2009.*

Secretário de Administração

LEI Nº 2.728, DE 07 DE JANEIRO DE 2009.

Abre ao Orçamento do Município de Inhumas, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária/2.008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município de Inhumas, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar até o limite de 15% (quinze por cento), do total das despesas fixadas na Lei Municipal nº 2.674, de 07 de dezembro de 2.007, para atender a insuficiência de dotações do Orçamento do exercício financeiro de 2008.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º poderão ser utilizados os recursos previstos no Art. 43, da Lei nº. 4.320/64, decorrente de:

- I - excesso de arrecadação verificado no exercício;
- II - anulação parcial de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária.

Art. 3º - Ficam orçamentariamente reconhecidas como regulares as despesas realizadas no exercício de 2008, eventualmente não processadas, ou processadas e não empenhadas, as quais poderão ser objeto de empenho à conta da dotação própria, mediante abertura de crédito, de natureza suplementar ou especial, no orçamento de 2008.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2009.


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal